



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

Em, 05/05/2020

[Assinatura]
Assessor da Mesa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

PROJETO DE LEI Nº 126 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a inclusão no grupo prioritário de atendimento em razão da pandemia COVID-19, as pessoas com deficiências (PCDs) em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica incluído no grupo prioritário de atendimento, em razão da pandemia do COVID-19, as pessoas com deficiências - PCDs, no âmbito do território do Estado do Pará, em atendimento à Lei nº 13.146/2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, PA, 05 de maio de 2020.

[Assinatura]
Deputada Paula Gomes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) DEPUTADOS (AS)

Nas últimas semanas vimos acompanhando a drástica evolução dos casos do COVID-19 em todos os continentes. Vidas sendo ceifadas com brutalidade e rapidez inimagináveis. O governo do Estado do Pará, atento às medidas necessárias para salvaguardar as vidas, evitando a disseminação da doença, fixou Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 687/2020.

O planejamento orçamentário mudou para dar ênfase às ações de saúde e aquisição de produtos e insumos visando atender ao maior número de pessoas que precisem de atendimento na rede de saúde.

Neste contexto, considerando a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, bem como a Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015, especialmente o art. 9º onde dispõe que:

“A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I- **proteção e socorro** em quaisquer circunstâncias;*
- II- **atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;**” (grifamos)*

Sendo assim, tendo em vista o cenário provocado pela pandemia, o que obriga os órgãos públicos, tanto do ente federal, assim como os demais entes federativos a adotarem medidas emergenciais de proteção, especialmente aos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade ou desvantagem, como são as pessoas portadoras de deficiência, principalmente àquelas com complicações psicomotoras, bem como as que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete Deputada Paula Gomes

possuem restrições respiratórias pré-existentes, dentre outras, é que vimos requerer a inclusão no grupo prioritário de atendimento, as pessoas com deficiências, assim entendidas as que a Lei Brasileira de Inclusão determina.

Pelo exposto, e por ser medida de extrema necessidade e justiça, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição com a maior brevidade possível.

Palácio Cabanagem, Plenário "Newton Miranda", 05 de maio de 2020.

Deputada **Paula Gomes**